

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 1.727

Data: 14 de dezembro de 2.017

Súmula: Dispõe sobre a criação do “Dia do Atleta Amador” no Município de Guaratuba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Atleta Amador, a ser comemorado no dia 21 de dezembro.

Parágrafo Único. A data instituída no *caput* deste artigo fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 14 de dezembro de 2.017

ROBERTO JUSTUS

Prefeito